



DECRETO Nº 2.508, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS EFEITOS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPIRACA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a greve dos professores da rede municipal de ensino, com duração de 93 (noventa e três) dias, que gerou a paralisação parcial das aulas e a necessidade de se ajustar um novo calendário escolar para o cumprimento de todo o ano letivo, com respeito às determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB);

CONSIDERANDO que o fim da greve dos professores impõe a tomada de medidas imediatas para o ajuste do calendário escolar e a reposição das horas-aula, cumprindo a grande curricular necessária para a formação adequado dos alunos;

CONSIDERANDO que os professores contratados pelo processo seletivo realizado pela Prefeitura Municipal tiveram o seu desempenho prejudicado pela greve, não podendo haver solução de continuidade em seus contratos até que haja a reposição do calendário escolar, salvaguardando o interesse público e o direito dos alunos ao ensino adequado, sobretudo após o término da longa greve dos professores;

CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental de todos e que a Prefeitura Municipal deve prover os meios para reduzir os efeitos ocasionados pela greve dos professores da rede municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os efeitos do Processo Seletivo para a contratação de professores para a rede municipal de ensino, ocorrido em 15 de março até o final da reposição do calendário escolar de 2017, para os alunos da rede municipal de ensino.

Art.2º. Os contratos celebrados individualmente com os professores, decorrentes do resultado do Processo Seletivo, ficam prorrogados até o final da reposição do calendário escolar de 2017, a partir da celebração de termos aditivos individuais, que estabelecerão o prazo de seis meses de duração, prorrogáveis por igual período até o encerramento da carga horária fixada no planejamento da



reposição.

Parágrafo único - Para a celebração do termo aditivo de prorrogação de que trata o *caput* deste artigo, os contratos deverão ser objeto de revisão do cumprimento dos requisitos previstos no edital do concurso simplificado, reanálise dos documentos apresentados para comprovação dos títulos e da prévia experiência profissional, apenas sendo aditados os que cumpram rigorosamente os termos previstos no edital.

Art.3º. A Secretaria Municipal de Educação deverá tomar todas as medidas para a reanálise dos documentos apresentados pelos professores aprovados no Processo Seletivo, apresentando à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão o relatório da situação de cada contratado, para que se promova:

- I - a rescisão imediata dos contratos em desacordo com o edital do Processo Seletivo;
- II - a responsabilização administrativa dos contratados que tenham apresentado informações ou documentos falsos; e
- III - o encaminhamento ao Ministério Público Estadual de todas as informações e documentos que possam, em tese, configurar crime contra a administração pública e a fé pública.

Art.4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 16 de agosto de 2017.


ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito


ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 16 de agosto de 2017.


MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA,
Chefe de Departamento de Gestão de Documentos.